

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA		LIBERAÇÃO: 007/2024	
Número processo:	2024.04.22-0001	Vigência:	22/04/2024 - 22/04/2026
Requerente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE		
CNPJ/CPF:	07.443.708/0001-66		
Contato:	( ) - gabinete@jaguaribe.ce.gov.br		
Endereço do empreendimento:	DISTRITO DE MAPUÁ, S/N - MAPUÁ - CEP: 63.475-000 - JAGUARIBE-CE		
Coordenadas:	Latitude: 6°2'15,84"S - Longitude: 38°39'50,44"O		
Atividade:	25 - INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA / PAISAGÍSTICA 25.03 - PROJETOS URBANÍSTICOS/PAISAGÍSTICOS DIVERSOS		
Especificação:	IMPLANTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL LIGANDO A LOCALIDADE DE MAPUAZINHO A LOCALIDADE TORRÕES E A LOCALIDADE GENIPAPEIRO A LOCALIDADE ALMAS		

**CONDICIONANTES COM PRAZO**

- ✓ Afixar no local do empreendimento placa indicativa de Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponível na SEDRAMA, e que será solicitado pelo requerente da presente licença através do endereço eletrônico [sedrama@jaguaribe.ce.gov.br](mailto:sedrama@jaguaribe.ce.gov.br).

**CONDICIONANTES GERAIS**

- ✓ O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais.
- ✓ A SEDRAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: i. violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; ii. omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; iii. graves riscos ambientais de saúde.
- ✓ No caso de ocorrência de qualquer dano ambiental, a continuação da atividade estará condicionada à manifestação da SEDRAMA.
- ✓ Manter esta licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SEDRAMA e demais órgãos ambientais.
- ✓ A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA N° 02, de 11 de abril de 2019;
- ✓ Submeter à prévia análise da SEDRAMA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento.
- ✓ A manifestação favorável da presente licença não obsta a SEDRAMA de posteriores restrições ou indeferimento do projeto apresentado, considerando suas peculiaridades e seu desatendimento à legislação pertinente;
- ✓ Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ambiental;
- ✓ Colocar placas indicativas, informativas e sinalizadoras das obras
- ✓ Deverão ser evitados alagamentos, erosões e assoreamentos, assegurando o escoamento das águas pluviais;
- ✓ A renovação desta licença poderá ser requerida em até 60 dias de antecedência de expiração de seu prazo de validade, para que o pedido seja analisado até manifestação definitiva da SEDRAMA.
- ✓ Referente aos resíduos da construção civil gerados durante a obra, é imprescindível uma atenção para o acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final, conforme as diretrizes da Resolução CONAMA N°307, de 5 de julho de 2002 (considerar as alterações), e Normas Técnicas pertinentes;

Jaguaribe/CE, 22 de Abril de 2024.

  
José Ricardo Mendes de Sousa

Secretário de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente

José Ricardo Mendes de Sousa,  
Sec. M. de Des. Rural, A. e  
Meio Ambiente  
SECRETARIA 272/2021 CPF 254.497.853-6Prefeitura Municipal de Jaguaribe  
CNPJ: 07.443.708/0001-66  
[www.jaguaribe.ce.gov.br/processoambiental.php?id=315](http://www.jaguaribe.ce.gov.br/processoambiental.php?id=315)  
aAmbientalPREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**